

## **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 ÀS MUDANÇAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS**

Queli Ghilardi CANCIAN – UNIOESTE/Centro Universitário Assis Gurgacz<sup>1</sup>  
Micheli CAZAROLLI – UNIOESTE/Centro Universitário Assis Gurgacz<sup>2</sup>  
Vilmar MALACARNE- UNIOESTE<sup>3</sup>

**RESUMO:** O Ensino Fundamental – Anos Iniciais se constitui em uma das fases essenciais no processo formativo do cidadão mediada pelas inúmeras vivências no desenvolvimento do ensino/aprendizagem. Conhecer as características e objetivos do ensino é parte fundamental na formação inicial de professores, assim, com o intuito de promover a informação dos diferentes profissionais em formação, o estudo apresenta como objetivo a descrição dos objetivos e características do ensino fundamental, da constituição de 1988 às mudanças do Ensino Fundamental de Nove Anos. Trata-se de um estudo qualitativo, de caráter descritivo, desenvolvido por meio da revisão bibliográfica de documentos e informações disponíveis on-line. Ao longo dos anos muitas mudanças ocorreram no sistema educacional, dentre elas a própria forma de ensinar. Nesse sentido, olhar para a educação básica requer a sensibilidade de enxergar além da aplicação de um conjunto de conteúdos, mas sim da receptividade e apropriação de tais conteúdos, efetivando-se por completo a aprendizagem.

**PALAVRAS – CHAVE:** Ensino/aprendizagem; Ensino Fundamental; Formação Inicial de professores.

### **1. INTRODUÇÃO**

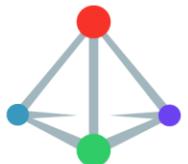
O processo educacional abrange o processo formativo e o desenvolvimento da vida familiar, bem como no trabalho, na convivência humana, instituições de ensino e pesquisa, organizações civis e atividades culturais. Partindo deste princípio, estabelecem-se as diretrizes de bases da educação nacional, firmando o dever do

---

<sup>1</sup> Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Educação UNIOESTE, campus de Cascavel-Pr. Acadêmica de pedagogia FAG. Membro do grupo de pesquisa Fopecim e Bolsista CAPES. E-mail: [quelicancian@gmail.com](mailto:quelicancian@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestra em Educação pela UNIOESTE, campus de Cascavel-Pr. Acadêmica de pedagogia FAG. E-mail: [mcazarolli@gmail.com](mailto:mcazarolli@gmail.com)

<sup>3</sup> Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Educação UNIOESTE, campus de Cascavel-Pr. E-mail: [vilmar.malacarne@unioeste.br](mailto:vilmar.malacarne@unioeste.br)



## 2º Congresso Internacional de Humanidades

4º Congresso Internacional de Educação

ISSN 2318-759X

Formação de Professores, Tecnologias, Inclusão e a Pesquisa Científica

06 a 09 de Junho de 2022

CENTRO  
UNIVERSITÁRIO



Estado com a educação escolar pública, tornando obrigatório e gratuito o ensino dos quatro aos dezessete anos, distribuídos entre a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (BRASIL, 2017).

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.939/1996, título IV – Da organização da Educação Nacional, “Art. 8º A união, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino” (BRASIL, 2017, p. 11). Em consonância com a lei, fica estabelecido que os sistemas estaduais e municipais devem se articular, visando à oferta da educação infantil e ensino fundamental pelo município e o ensino médio sendo de responsabilidade do estado, garantindo assim, a base do processo formativo escolar.

Considerando o processo educacional como alicerce para a formação humana, buscou-se realizar um estudo relativo aos objetivos e características do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. O estudo se justifica pela busca da compreensão dos objetivos e características específicas desta etapa do ensino fundamental, bem como do conhecimento da constituição de 1988 e do Ensino Fundamental de Nove Anos.

## 2. METODOLOGIA

Trata-se de um estudo qualitativo, de caráter descritivo, desenvolvido por meio da revisão bibliográfica e de documentos oficiais norteadores da educação formal. Para a realização da pesquisa, quatro passos foram seguidos e fundamentados por Cervo, Bervian e Silva (2007), primeiramente foi realizada a leitura exploratória ou informativa, a fim de identificar o tema do estudo; na sequência a leitura seletiva, que se efetivou na seleção inicial dos textos; na leitura crítica ou reflexiva, explorou-se de forma mais aprofundada os materiais previamente selecionados, e por fim, a última etapa concretizou-se a leitura interpretativa, a qual representa a utilização dos dados constituídos para fins da própria pesquisa.

Para o levantamento dos dados, foram explorados os estudos disponíveis na plataforma *on-line* - *google scholar*, tendo os seguintes descritores: “Ensino

Fundamental – Anos Iniciais; Ensino Fundamental de Nove Anos; características e objetivos do Ensino Fundamental; Leis da educação básica; Constituição de 1988”.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

#### 3.1 Objetivos e características do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

A educação básica no Brasil é formada por objetivos e categorias específicas para cada faixa etária; assim, determina-se que os Anos Iniciais é a denominação dada à primeira etapa do Ensino Fundamental de Nove Anos, a qual contempla um ciclo de cinco anos letivos, do 1º ao 5º ano, atendendo a estudantes na faixa etária de seis a dez anos, sendo obrigatória a matrícula da criança de seis anos de idade.

Os objetivos considerados para essa etapa do ensino básico se intensificam, gradativamente de acordo com o processo educativo e a partir do desenvolvimento das capacidades de aprender do estudante. Nesta etapa, são considerados o domínio pleno da leitura, da escrita e do cálculo, bem como, a compreensão dos valores culturais, ambientais e sociais, dos sistemas políticos, econômicos, tecnológicos, artísticos, entre outros, fundamentados na sociedade (PARANÁ, 2022).

Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o processo de alfabetização da criança deve ocorrer nos dois primeiros anos do ensino fundamental, ou seja, ao final do 2º ano o estudante deverá estar plenamente alfabetizado, o que consiste em se apropriar “[...] do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos.” (BRASIL, p. 59, 2018)

O mesmo documento normativo diferencia as etapas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, enquanto no Ensino Fundamental Anos Iniciais, desde seu 1º ano, o currículo é organizado por áreas do conhecimento e seu conjunto de habilidades específicas, enquanto na educação infantil o planejamento do professor deve considerar os campos de experiências que por sua vez são alicerçados pelas interações e brincadeiras.

Nesse sentido a BNCC, sugere que o trabalho pedagógico esteja articulado às vivências e experiências anteriores das crianças, tomando como base uma perspectiva lúdica de aprendizagem. Do mesmo modo que orienta que para o ensino Fundamental – nos Iniciais, seja valorizado as vivências lúdicas voltadas à aprendizagem significativa e que dão continuidade a educação infantil, garantindo que esse momento de transição seja o mais adequado para as crianças (BRASIL, 2018).

Tais articulações devem considerar as questões culturais e sociais em que o estudante se encontra inserido, proporcionando maior oportunidade de socialização e aprendizagem individual e coletiva, de modo que garanta a educação da criança em toda a sua inteireza (BRASIL, 2018).

A ênfase na articulação das atividades lúdicas para a progressiva sistematização da aprendizagem, promove o desenvolvimento integral do estudante, proporcionando-lhe novas formas de se relacionar com o mundo, bem como “[...] novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimento” (BRASIL, 2018, p. 57-58).

Ressalta-se que nessa fase da vida, as crianças vivenciam inúmeras mudanças as quais são essenciais no seu processo de desenvolvimento cognitivo, social e emocional como um todo, representando a forma como a criança se relacionará consigo e com os outros (BRASIL, 2018).

Outro ponto a ser destacado nesta etapa é o desenvolvimento da autonomia da criança, compreendendo a construção da sua própria identidade. Esse movimento é orientado pelos mais diversos estímulos, na edificação do seu pensamento criativo, crítico e lógico. Nesse sentido, ganham notoriedade as políticas educacionais que visam ao desenvolvimento integral da criança, garantindo o direito à aprendizagem e a redução da desigualdade (BRASIL, 2018).

Visando à garantia do desenvolvimento do estudante, a educação básica tem por finalidade assegurar a formação comum de base, garantindo-lhe o direito indispensável da cidadania, proporcionando meios para que possa progredir no trabalho, bem como em estudos posteriores. Nesse sentido, o Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996 estabelece que a

carga horária anual para o ensino fundamental, tanto para os anos iniciais, como para os anos finais, seja de, pelo menos, 800 horas, contempladas em, no mínimo, 200 dias letivos (BRASIL, 2017).

Em suma, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais é um momento importante da educação básica, que corresponde ao momento de transição da educação infantil para uma nova etapa do ensino básico. Assim, compreender cada uma dessas etapas do ensino potencializa a capacidade de atuação e intencionalidade pedagógica do professor em sua prática docente.

### **3.2 O Ensino Fundamental – Anos Iniciais: da Constituição de 1988 às mudanças para o Ensino Fundamental de Nove Anos**

No ano de 1986 é realizada IV Conferência Brasileira de Educação, uma série de conferências que discutia em seu cerne propostas sobre a educação a serem levadas a Assembleia Nacional Constituinte. As discussões resultaram na aprovação da “Carta de Goiânia” na qual foi redigidas as principais reivindicações dos mais de seis mil educadores participantes, dentre elas “[...] a garantia do direito à educação básica pública gratuita, a autonomia das universidades, a gestão democrática das escolas e a necessidade de se estabelecer uma lei nacional de diretrizes e bases” (KIPNIS, s.d. não paginado).

As proposições determinadas no plano Nacional da Educação, de modo geral, reivindicavam a ampliação do acesso à educação, assim:

A democratização da educação escolar, definida pelo campo democrático de massas nos anos de 1980, enfatizava um patamar mais elevado, tanto do acesso quanto da permanência das crianças das camadas populares nas escolas do ensino fundamental, embora sob um ponto de vista mais abrangente, a principal bandeira de luta desse mesmo campo se direcionasse principalmente para a conquista do ensino público, gratuito universal e de qualidade (NEVES, 2002, p. 164 *apud* CASCAVEL, 2021, p. 11-12).

Como resultado de grandes esforços, os anseios educacionais avançaram e se materializaram em uma ampla discussão que se iniciou na segunda metade da década de oitenta, especialmente nos anos de 1988 e 1989. A Constituição Federal publicada em 1988 tornou-se um grande marco na garantia de direito, bem como,

compromete o estado no que se refere ao investimento de recursos para a educação pública.

A V Conferência Brasileira de Educação de 1988 discutiu propostas para a LDBEN, que resultou no documento “Declaração de Brasília” o qual indicava questões relevantes no controle das ações do Executivo sob a Educação e a instalação de um Sistema Educacional (KIPNIS, s.d.).

A Constituição Federal de 1988, no seu Art. 205, apresenta a educação como direito fundamental comum dividido entre estado, família e sociedade, ao considerar que:

[...] a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, p. 1).

Congruente aos direitos e deveres estabelecidos, o Art. 210 apresenta a seguinte redação, considerando o âmbito escolar: “Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais” (BRASIL, 1988, p. 2).

Norteado pelo marco constitucional, a LDBEN, em seu inciso IV, Art. 9º, determina que cabe à União

[...] estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum (BRASIL, 1996, s.p.).

Estabelece ainda, em seu Art. 26, que o currículo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio necessitar ter uma base nacional comum que deve ser contemplada por cada sistema de ensino e instituição escolar do território nacional, sendo permitido e sugerido a consideração de partes diversificadas traduzidas pelas características regionais, locais, culturais e econômicas dos estudantes (BRASIL, 1996).

Inúmeros pareceres e resoluções antecederam a Lei 11.274/2006, Art. 23, que estabeleceu o novo formato do Ensino Fundamental, modificando a estrutura do

ensino de 08 (oito) para 09 (nove) anos, tornando obrigatória a matrícula da criança de 06 (seis) anos no 1º ano do Ensino Fundamental, objetivando a formação básica do cidadão (BRASIL, 2006).

O Ensino Fundamental de Nove Anos foi alvo de muitas discussões e mudanças. A base estabelecida em defesa da Lei 11.274/2006, foi a ideia de igualdade de direitos sociais, porém, no que se referem as questões pedagógicas, “[...] o próprio documento adverte ser impossível a antecipação dos conteúdos e atividades da antiga 1ª série para o 1º ano” (ESTRELA; ANDRADE, 2015, p. 23). A partir da promulgação da Lei 11.274/2006, Art. 5º, estados e municípios tiveram o prazo até o ano de 2010 para a implantação efetiva da nova proposta para o Ensino Fundamental nas redes de ensino (BRASIL, 2006).

Buscando subsidiar a implantação do novo modelo de ensino, o MEC publicou um documento intitulado “Ensino fundamental de nove anos: Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade”. O objetivo central do documento é apresentar as mudanças no ensino, não se restringindo apenas a aspectos administrativos, mas também estabelecer os aspectos pedagógicos, considerando as características do público da faixa etária (BRASIL, 2007).

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo dos anos muitas foram as mudanças que ocorreram no sistema educacional brasileiro, dentre elas, a própria concepção de ensinar. Nesse sentido, o olhar para a educação básica requer sensibilidade para enxergar além da aplicação de um conjunto de conteúdos, mas sim a efetivação da aprendizagem por meio a apropriação e desenvolvimento de habilidades e competências.

Após dezesseis anos da publicação da lei que instituiu o Ensino Fundamental de Nove Anos, comprehende-se que com a mudança, as crianças podem usufruir de mais tempo no convívio escolar, o que pode aumentar a oportunidade de aprendizagens significativas. Contudo não basta apenas aumentar o tempo do estudante na escola se a proposta pedagógica não for constantemente avaliada pelos professores.

Acredita-se que pelo fato de a criança adentrar ao ensino fundamental com mais nova, é indispensável que o professor priorize a ludicidade como recurso pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. A ludicidade pode ser uma facilitadora nos processos de socialização, comunicação, expressão e construção do conhecimento.

Ou seja, o professor que que almejar, uma educação integral do estudante, por meio do desenvolvimento cognitivo e emocional, precisará conhecer não somente as mudanças estruturais propostas pela legislação, como também as mudanças nos contextos individuais e coletivos da clientela escolar.

## REFERÊNCIAS

**BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.** Seção que pactua a educação como direito de todos. CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO Seção I DA EDUCAÇÃO. Brasil, 1988. Disponível em:

[http://pactoensinomedio.mec.gov.br/images/pdf/constituicao\\_educacao.pdf](http://pactoensinomedio.mec.gov.br/images/pdf/constituicao_educacao.pdf). Acesso em: 04 mar. 2022.

**BRASIL. Lei nº 9.394/1996.** LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei\\_de\\_diretrizes\\_e\\_bases\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf). Acesso em: 01 mar. 2022.

**BRASIL. LEI Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasil, 1996. Disponível em:

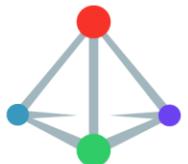
[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf). Acesso em 4 mar. 2022. Acesso em: 02 mar. 2022.

**BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Resolução CNE/CP 1/2006.** Diário Oficial da União, Brasília, 16 de maio de 2006, Seção 1, p. 11. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/576737/pg-11-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-16-05-2006>. Acesso em: 19 fev. 2022.

**BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.** Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica. 136 f. 2º Ed. Brasília, 2007. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf> . Acesso em: 30 nov. 2020.



## 2º Congresso Internacional de Humanidades

4º Congresso Internacional de Educação

ISSN 2318-759X

Formação de Professores, Tecnologias, Inclusão e a Pesquisa Científica

06 a 09 de Junho de 2022

CENTRO  
UNIVERSITÁRIO



BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular - BNCC.** 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 19 fev. 2022.

CASCABEL. **Curriculum para Rede Pública Municipal e Ensino de Cascavel.**

**Volume II Ensino Fundamental -Anos Iniciais.** 546 p. Cascavel/PR, 2021..

Disponível em:

[http://www.cascavel.pr.gov.br/arquivos/09072009\\_curra\\_culo\\_para\\_rede\\_peblica\\_municipal\\_de\\_ensino\\_de\\_cascavel\\_-ensino\\_fundamental\\_-anos\\_iniciais.pdf](http://www.cascavel.pr.gov.br/arquivos/09072009_curra_culo_para_rede_peblica_municipal_de_ensino_de_cascavel_-ensino_fundamental_-anos_iniciais.pdf).

Acesso em: 04 mar. 2022.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. da. **Metodologia Científica.** 6.ed.-São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

KIPNIS, B. **Educação Brasil: As principais políticas públicas das últimas três décadas.** V Conferência Brasileira de Educação, 2 a 05 de agosto de 1988.

Disponível em:

[https://linhasdotempo.fundacaofhc.org.br/educacao/?gclid=Cj0KCQiA64GRBhCZARI\\_sAHOLriKc55yGrxIuwudLwZc\\_89eqVuLzRNO2AaEQd85rpClm7pxjbCgAsaAgLG\\_EALw\\_wcB](https://linhasdotempo.fundacaofhc.org.br/educacao/?gclid=Cj0KCQiA64GRBhCZARI_sAHOLriKc55yGrxIuwudLwZc_89eqVuLzRNO2AaEQd85rpClm7pxjbCgAsaAgLG_EALw_wcB). Acesso em: 03 mar. 2022.

PARANÁ. **Ensino Fundamental - Educação Básica.** Secretaria da Educação, Paraná, 2022. Disponível em:

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=767#:~:text=Os%20objetivos%20deste%20n%C3%A3o,pol%C3%A3o%C2%A0da%C2%A0economia%C2%A0da%C2%A0tecnologia.> Acesso em: 28 fev. 2022.